

**PROTOCOLO**

Recebi a Carta Convite nº 02/2019, referente ao processo licitatório para aquisição de Material de Expediente.


1 – Empresa: L. VAGMACKER DE SOUZA EIRELI ME  
CNPJ: 05.689.230/0001-23  
Assinatura: .....

2 – Empresa: J. A. E. AKRA  
CNPJ: 08.628.681/0001-47  
Assinatura: José Edson Akra

3 – Empresa: D. DA SILVA ALBUQUERQUE  
CNPJ: 25.114.985/0001-29  
Assinatura: D. da Silva Albuquerque

4 – Empresa: .....  
CNPJ: .....  
Assinatura: .....

Ulianópolis, em 30 de janeiro de 2019.

  
.....  
Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará  
Câmara Municipal de Ulianópolis  
CNPJ 34.845.107/0001-52

Ulianópolis, em 25 de janeiro de 2019.

CARTA CONVITE Nº. 02/2019.

Ilmo. Senhor (a).....

Nesta.

Senhor (a),

Estamos convidando essa Empresa a participar do processo Licitatório Modalidade Carta-Convite, tipo menor preço por item, para aquisição de Material de Expediente, conforme quantidades do Anexo I, os produtos serão avaliados pelo preço e qualidade nas condições do Anexo II.

A documentação de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, a Comissão Permanente de Licitação até as 11h00min do dia 06 de fevereiro de 2019, data marcada para análise e julgamento das propostas.

Atenciosamente.

Comissão Permanente de Licitação

CPL



**Estado do Pará**  
**Câmara Municipal de Ulianópolis**  
 CNPJ 34.845.107/0001-52

**ANEXO – I - RELAÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Livro de Protocolo Peq. c/ 100fls	Und	10		
02	Grampeador Médio	Und	12		
03	Pincel Marcador de CD	Cx	04		
04	Lápis preto c/ 144	Cx	08		
05	Pincel Azul,Vermelho,Preto cx c/12 cada	Cx	03		
06	Encadernação papel A4 100 FOLHAS	Und	40		
07	Corretivo Liquido	Und	20		
08	Pasta AZ grande	Und	50		
09	Fita Larga transparente	Und	50		
10	Estojo de Canetinha colorida c/24	Cx	06		
11	Pasta Plástico c/ elástico	Und	50		
12	Cartucho p/Impressora HP Preto 60	Unid	50		
13	Cartucho p/Impressora HP Colorido 60	Unid	50		
14	Cartucho p/Impressora HP Preto 21	Unid	50		
15	Cartucho p/Impressora HP Preto 22	Unid	50		
16	Cartucho p/Impressora HP Colorido 22	Unid	50		
17	Cartucho p/Impressora HP preto 122	Unid	50		
18	Cartucho p/Impressora HP colorido 122	Unid	50		
19	Livro de Ata c/ 100 fls	Unid	20		
20	Régua de 50cm	Unid	50		
21	Caneta Esferográfica Azul cx c/ 50	Cx	20		
22	Grampo p/ Grampeador 26/6 c/ 5000	Cx	10		
23	Papel A4 c/ 10 Resma	Cx	40		
24	Borracha ponteira	Und	100		
25	Papel Vergê c/ 50fls	Cx	10		
26	Papel c/ Pauta	Und	500		
27	Marca texto c/ 12 und	Cx	10		
28	Tesoura Grande	Und	10		
29	Calculadora Eletrônica de 12 dígitos a pilha	Und	10		
30	Toner HP CE 749A	Und	10		
31	Xerox tipo papel A4cc	Unid	1000		
32	Toner brother TN-360	Unid	10		
33	Fita Durex fina	Unid	20		
34	Pistola de Cola quente peq.	Unid	10		
35	Refil de Cola quente (Bastão)	Kg	05		
36	Teclado para computador conexão USB	Und	10		
37	Livro de Ponto c/100 fls	Und	10		
38	Pen drive 4 Gb	Unid	20		
39	Pen drive 8 Gb	Unid	20		
40	Clipis nº 04 e 06 cx c/ 50 unidade cada	Cx	40		
41	Clipis nº 08 e 09 cx c/ 50 unidades cada	Cx	40		
42	Grampo Trilho metal cx c/ 50 unidades	Cx	10		

**Estado do Pará**  
**Câmara Municipal de Ulianópolis**  
CNPJ 34.845.107/0001-52

**Edital - Anexo II**

**1 – DO OBJETO** - Os materiais objeto dessa licitação serão os constantes da Carta Convite Anexo I, serão avaliados pelo preço e qualidade do produto.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Além das empresas convidadas pela Câmara Municipal, poderá participar do presente certame empresas interessadas, cadastradas até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas. Apresentando os seguintes documentos em envelopes opacos e lacrados.

**3 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA. (Envelope 01)**

- 3.1. CNPJ; ✓
- 3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ✓
- 3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ✓
- 3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**4 – DA REGULARIDADE FISCAL. (Envelope 01)**

- 4.1. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando o CND – Certidão Negativa de Débito; ✓
- 4.2. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (Lei 9.012, de 30/03/95); ✓
- 4.3. Prova de situação regular de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; ✓

**5– ENVELOPE PROPOSTA. (Envelope 02)**

5.1. O Envelope proposta deverá conter:

5.1.1 - A proposta propriamente dita, datilografada em duas vias, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal do proponente e rubricada nas demais folhas, conterá ainda:

5.1.2 - Razão social, endereço completo, CNPJ do MF e inscrição Estadual ou Municipal;

5.1.3 - Preço ofertado em moeda corrente nacional, validade da proposta em dias a contar da abertura do envelope, prazo de entrega do objeto em dias a contar da assinatura do contrato, condições de pagamento.

5.1.4 - Local, data, assinatura e identificação do signatário;

**6– DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.**

6.1. Esse convite será processado e julgado de acordo com estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93;

6.1.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura

**Estado do Pará**  
**Câmara Municipal de Ulianópolis**  
CNPJ 34.845.107/0001-52

- 6.1.3 Depois de aberto os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões, exceto as alterações nos preços mediante anuência das partes.
- 6.1.4 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;
- 6.1.4.1 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;
- 6.2 Critérios de julgamento;
- 6.2.1. Desclassificação;
- 6.2.2.1 Serão desclassificadas as propostas que;
- a) Não obedecerem a condições estabelecidas no convite
- b) Apresentarem preços manifestantes inexequíveis ou excessivos;
- 6.2.2.2 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;
- 6.2.3 Classificação.
- 6.2.3.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço por itens.
- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, será assegurada preferência pela licitante com o maior tempo de existência;
- c) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão e os licitantes empatados.
- 6.3 Adjudicação e homologação.
- 6.3.2 A comissão fará a adjudicação à primeira classificada;
- 6.3.3 Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

**7 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.**

- 7.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 03 três dias consecutivos, a partir do documento expedido pela Câmara Municipal.
- 7.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93 poderá a Câmara Municipal, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente da comunicação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

**8 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

- 8.1. O prazo máximo para início da entrega do objeto da licitação será de 03 (Três) dias a contar da data de assinatura do termo contratual ou documento equivalente.

**Estado do Pará**  
**Câmara Municipal de Ulianópolis**  
CNPJ 34.845.107/0001-52

**9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

9.1. O pagamento do fornecimento do objeto da licitação será feito parcelado com pagamento pré-visto para o dia 23 de cada mês, conforme a entrega do objeto mediante a fiscalização do Controle Interno da Câmara Municipal.

9.2. Em caso de devolução de material, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação, ou seja, após as devidas correções.

**10 - DAS SANÇÕES.**

10.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

10.1.1.1. Até 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.1.1.2. Superior a 10 dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

**11 - RECURSOS.**

11.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Administração, dirigidos a Comissão Especial de Licitação.

**12 - DO HORARIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTO.**

12.1. Este convite será fixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Ulianópolis do Pará, sendo fornecida cópia aos que assim desejarem.

12.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Ulianópolis, até o dia 05/02/2019, no horário de 09h00m às 13h00m.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

13.1. A apresentação das propostas implica automaticamente na submissão a todas as condições previstas neste convite.

13.2. Os licitantes deverão fazer contar em suas propostas as especificações completas do material/serviços que está sendo por eles cotados.

13.3. Os casos omissos a esse Edital serão esclarecidos ou decididos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, obedecendo ao que estabelece a Lei Federal 8.666/93

.....  
Comissão Permanente de Licitação.

  
Presidente.